



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 02/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa Marco Antônio dos Santos - Clínica Médica Pediátrica, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Pediatria", na unidade básica de saúde do município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Município de Santa Rita D' Oeste**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Osmar Sampaio**, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **Marco Antônio dos Santos - Clínica Médica Pediátrica**, com sede à Rua Goiás nº 514 - centro, na cidade de Urania, Estado de São Paulo, CEP: 15.760-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.653.454/0001-27, Inscrição Municipal nº 2.741, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **Marco Antônio dos Santos**, portador do RG nº 19.239.928-7 - SSP/SP e do CPF nº 093.311.008-17.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 01/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "**PEDIATRIA**", num total de:

"Pediatria" = 06 (seis) horas semanais;

considerando os seguintes serviços:

- atendimentos curativos e preventivos, bem como atendimento Ambulatorial, matriciamento das Equipes de Saúde da Família, ações



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

educativas e intersetoriais. As consultas deverão ocorrer de acordo com normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde.

Pediatra: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 57.036,00** (cinquenta e sete mil e trinta e seis reais), no preço de **R\$ 4.753,00** (quatro mil, setecentos cinquenta e três reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos recursos próprios em Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

Especialidade	Segunda	Terça	Quinta
Pediatria	Das 14:30 às 16:30 horas	Das 10:30 às 12:30 horas	Das 12:00 às 14:00 horas



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

OBS.: Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1) Unidade Básica de Saúde

- Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro

Telefone: 17 - 3643 1242 ou 3643-1127

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 - O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 - Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

8.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA

TRANSPORTE

9.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO

10.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Irene Raimundo dos Santos Silva, RG. 14.153.958 e do CPF. 142.025.168-69 e pela CONTRATADA o Senhor Marco Antônio dos Santos, RG nº 19.239.928-7 – SSP/SP e CPF nº 093.311.008-17; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 10 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MARCO ANTONIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

GERÊNCIA:

IRENE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: MARCO ANTONIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: MARCO ANTONIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº. 093.311.008-17

RG nº 19.239.928-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 16/01/1968

Endereço residencial completo: RUA GOIAS Nº 514 – CENTRO – URANIA/SP 15760-000.

E-mail institucional: escritoriourania@hotmail.com

E-mail pessoal: escritoriourania@hotmail.com

Telefone (s): (17) 98184-4775

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signature